

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A FARMAGROUP S/A - CENTRAL DE COMPRAS é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista/BA, tendo como objeto social o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Humano e o Comércio de Cosméticos e Produtos de Perfumaria, para revenda no mercado nacional, principalmente às micro empresas e empresas de pequeno porte, tendo seu início de atividades em 17/04/2013.

### **2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A FARMAGROUP S/A – CENTRAL DE COMPRAS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Livro Diário, inseridas no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

A documentação contábil da FARMAGROUP S/A – CENTRAL DE COMPRAS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil, sendo hábil e revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas pela técnica contábil, estando mantidas em boa ordem.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **3.1) Aplicações Financeiras:**

As aplicações Financeiras estão demonstradas pelos valores originais, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### **3.2) Direitos e obrigações:**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### **3.3) Estoques:**

Os estoques são contabilizados ao preço de aquisição;

#### **3.4) Imobilizado:**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.7) Impostos Federais:

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

3.8) Provisões trabalhistas:

As provisões trabalhistas foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço;

3.9) Receitas e Despesas:

As receitas e despesas estão apropriados obedecendo ao regime de competência;

3.10) Apuração do Resultado:

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

#### 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

#### 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) dividido em 3.000.000 (Três Milhões) de ações ordinárias nominativas e 3.000.000 (Três Milhões) de ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

#### 6) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

A Sociedade não possui propriedade para investimento.

#### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

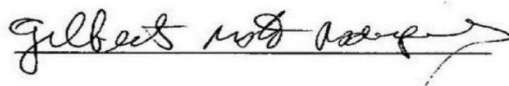
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

## 8) COBERTURA DE SEGUROS

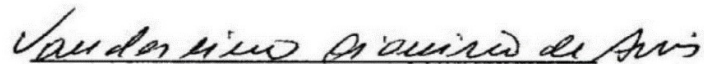
Para atender medidas preventivas a FARMAGROUP S/A – CENTRAL DE COMPRAS contratou seguros em valor considerado suficiente para a cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo, principalmente, o Princípio Contábil de Continuidade.

Vitória da Conquista / BA, 27 de Maio de 2024.

Gilberto Mota Rodrigues



Vanderlino Dionísio de Assis



Marcos Augusto Fonseca Cerqueira

